REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 812/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) são comprovadas numericamente as melhorias que a cidade de Salvador teve no eixo da Educação nos últimos 5 anos: centenas de escolas construídas ou reformadas, diminuição expressiva da evasão escolar; todavia, a questão do fardamento escolar nas escolas públicas da capital baiana ainda precisa de uma solução definitiva;

b) cabe ao Governo diversificar suas estratégias para garantir a melhoria de vida da população;

c) a propaganda é basilar e essencial para o crescimento das empresas privadas, que têm como princípio de subsistência a publicidade de seus produtos;

d) há neste intento uma oportunidade de as empresas interessadas fazerem seu papel social, publicitando seus produtos em fardamentos a serem doados a estudantes de escolas públicas municipais;

e) esta iniciativa em nada afronta o princípio constitucional da educação como dever do Estado;

f) uma análise imparcial e sóbria do quadro do fardamento municipal aponta que todos – empresas privadas e estudantes - sairão ganhando, podendo ficar a cargo da Secretaria de Educação os critérios para se estabelecer esses convênios,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, promover convênio com empresas privadas para doação de uniformes escolares aos estudantes das escolas públicas municipais, autorizando as empresas doadoras a gravarem suas logomarcas no fardamento

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca